

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 188 da CLT, alterado pelo art. 28, a seguinte redação:

"Art. 188. As caldeiras e os vasos de pressão serão periodicamente submetidos a inspeções de segurança, por engenheiro ou empresa especializada inscritas órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com as instruções normativas que, para esse fim, forem expedidas pelo Ministério da Economia.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração ao art. 188 da CLT dispensa a inscrição das empresas e profissionais responsáveis pelas inspeções de segurança em caldeiras e vasos de pressão.

Assim, retira do órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho a função de supervisionar essa tarefa, incorrendo em maior risco ao ambiente de trabalho.

A medida pode ter caráter de desburocratização, mas enfraquece a atuação do ex-MTB nessa tarefa.

Assim, é importante preservar a competência do órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho na fiscalização da atividade.

Sala da Comissão,

SENADOR PAULO PAIM